



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES



Resolução CGCR nº 03/2011

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências das Religiões, do Centro de Educação e dá outras providências:

Considerando a necessidade definir os conteúdos curriculares flexíveis do Curso de Graduação em Ciências das Religiões;

Considerando as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução nº. 38/2008 do CONSEPE, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso, a Resolução 61/2009 que alterou a resolução anterior e a Portaria G/PRG nº 21/2011 que introduziu o componente LIBRAS;

a Resolução CONSEPE/UFPB 07/2011, que estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;

a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

e, finalmente, a Portaria PRG/G/Nº. 25/2011, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB;

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências das Religiões, no uso de suas atribuições, conforme reunião realizada no dia 10/10/2011, resolve:

Art. 1º. Para efeito de integralização curricular, os componentes complementares flexíveis constituídos por conteúdos curriculares livres em projetos institucionais serão pontuados em horas aula.

Art. 2º. Os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Ciências das Religiões, na modalidade Licenciatura estão fixados em 3 créditos, correspondendo a 45 horas, sendo o excedente introduzido no Histórico Escolar do Aluno como atividades extra curriculares.

Art. 3º. Os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Ciências das Religiões, na modalidade Licenciatura, serão implantados no Histórico Escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

- I – Jornada em Ciências das Religiões;
- II – Publicação
- III – Participação em evento acadêmico
- IV - Participação em projeto acadêmico

Art. 4º. A participação em projeto acadêmico obterá pontuação máxima se acompanhada da ficha de “**Avaliação da Atuação**”, a ser preenchida pelo professor responsável pela mesma, contando os seguintes itens:

Nome do aluno, matrícula, data de início e término da atividade.

Nome do Professor

Nome do projeto e órgão financiador (se houver)

Nota quanto aos ASPECTOS PROFISSIONAIS (Nota de 0 a 10):

1. Assiduidade
2. Pontualidade
3. Engenhosidade: Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações.
4. Cumprimento de tarefas
5. Espírito inquisitivo
6. Disposição em aprender
7. Sociabilidade
8. Cooperação
9. Responsabilidade (Zelo pelo material, equipamento e bens da instituição)
10. Atitude ética

Art. 5º. O aluno solicitará o aproveitamento das atividades acadêmicas através de formulário próprio dirigido à Coordenação do Curso e disponível nesta.

Art. 6º. Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como atividades de pesquisa, de extensão, monitoria, cooperativa, empresa júnior ou incubadora, o aluno deverá apresentar relatório final aprovado e assinado pelo coordenador do projeto acompanhado da Ficha de Avaliação da Atuação referida no artigo 4º desta resolução.

Art. 7º. Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como disciplina cursada em áreas afins, em outros Cursos de graduação na UFPB, será implantada no histórico escolar com o nome e carga horária correspondente, depois de solicitação encaminhada à Coordenação do Curso e aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 8º. Caso os conteúdos flexíveis se configurem como participação em eventos, tais como congressos, encontros, exposições, seminários, cursos, oficinas, workshops ou atividades similares com temas relacionados à área, a solicitação do aproveitamento de tais atividades acadêmicas será avaliada e aprovada pelo NDE;

Art. 9º. Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem em outras atividades acadêmicas ou estágios não obrigatórios, o aluno deverá apresentar relatório final assinado pelo coordenador da referida atividade e aprovado pelo NDE.

Art. 10º. A pontuação das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão, com 12 (doze) horas semanais, será de UM crédito, equivalente a 15 hs/aula

Art. 11. A pontuação dos componentes curriculares de áreas afins, escolhidos pelo aluno e aprovados pelo NDE, entre as disciplinas oferecidas em outros cursos de graduação de áreas afins, corresponderão à carga horária e ao número de créditos da disciplina cursada.

Art. 12. A pontuação da participação e/ou apresentação de trabalho em eventos científicos será cumulativa até atingir 15 (quinze) horas/aula, condição necessária para a introdução no Histórico Escolar do aluno:

a) Participação em EC local	01 (uma) hora
b) Apresentação de trabalho em EC local	02 (duas) horas
c) Participação em EC não-local	03 (três) horas
d) Apresentação de trabalho em EC não-local	05 (cinco) horas
e) Artigo completo em revista indexada	15 (quinze) horas
f) Artigo completo em revista virtual	10 (dez) horas
g) Trabalho completo em anais	05 (cinco) horas
h) Resumo publicado em anais	02 (duas) horas
i) Artigo publicado em jornal	02 (duas) horas
j) Produção de mídia (som e imagem)	10 (dez) horas
k) Livro na área de Ciências das Religiões	30 (trinta) horas
l) Co-autoria de livro na área	20 (vinte) horas
m) Capítulo de livro na área	15 (quinze) horas
n) Tradução de livro na área	15 (quinze) horas
o) Ilustração de livro e capa de livro	05 (cinco) horas
p) Revisão de livro na área	05 (cinco) horas

Art. 13. O aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso o certificado original de participação no evento, acompanhado de uma fotocópia.

§1º - Quando se tratar de publicação, o original deverá ser apresentado à Coordenação do Curso, acompanhado de uma fotocópia.

§2º. No caso de artigos em revistas não indexadas, livros não pertencentes à área de Ciências das Religiões, entrevistas concedidas em rádio e televisão, elaboração de folders, logomarcas e cartazes, e outros casos não previstos nesta resolução, o interessado poderá solicitar uma avaliação de sua produção ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências das Religiões.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o NDE.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.